



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022

Processo Administrativo de Inexigibilidade CMDCA nº 01/2022

3ª Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e as Organizações da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos de Surdos – APAS** e **Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano – ADEVIPS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito, público, situado na rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por sua Secretária infra-assinada, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, srª. Júlia Cristina Marian, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 021.631.589-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as Organizações da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos de Surdos – APAS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Gerson Luiz Fontana, nº 95, bairro Universitário, CEP 88.511-050, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.398.388/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, o sr. Ademar Dionizio Varela, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 295.452.509-68, portador do documento de identidade nº 639.575 e a **Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano – ADEVIPS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Frei Gabriel, nº 173, Centro, CEP 88.502-030, inscrita no CNPJ nº 01.515.579/0001-98, neste ato representada por sua representante legal, a srª Elen Cristian Guedes de Oliveira, brasileira, beneficiária da previdência social, inscrita no CPF sob o nº 079.589.929-71, portadora do documento de identidade nº 5.766.678, SSP/SC, a seguir denominadas **CONTRATADAS**, acordam e ajustam firmar o presente **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022**, com fundamento no art. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, pelos termos do Plano de Trabalho (1ª alteração) datado de 26/06/2023 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo de Colaboração terá por objeto estabelecer a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de serviços às Crianças e Adolescentes com



deficiência auditiva e com deficiência visual e suas famílias – 75 (setenta e cinco) vagas, sendo distribuídas em 50 (cinquenta) vagas a APAS e 25 (vinte e cinco) para a ADEVIPS, correspondente ao Projeto “O MUNDO É DAS DIFERENÇAS”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogada a **VIGÊNCIA** da presente **PARCERIA** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2024 e Diplomas Complementares;

2.2. Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do objeto por 10 (dez) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/03/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2024 e Diplomas Complementares;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), que serão liberados em 03 (três) parcelas, sendo: a primeira parcela de **R\$ 105.093,00** (cento e cinco mil e noventa e três reais) a ser paga até o dia 31/03/2024, e 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 99.453,50 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) cada, nos meses de **Junho** e **Setembro** do corrente ano de acordo com o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada: 100% recursos do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA – Órgão: 22 – Unid.: 001 – Proj./Ativ.: 2850, Conta: 55437-5, elemento de despesa: 3350.43, código de despesa: 2.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram e completam o presente **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022** para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo Aditivo, juntamente com seus anexos e Plano de Trabalho apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil.

Handwritten signature in blue ink.



CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022**, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com a legislação vigente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Lages(SC), 1º de dezembro de 2023.



Ademair Dionizio Varela

Associação de Pais e Amigos de Surdos – APAS



Elen Cristian Guedes de Oliveira

Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano – ADEVIPS



Júlia Cristina Marian

Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Cláudia Regina da Silva Bassin

Secretária Municipal de Assistência Social